

4. INFORMAÇÕES VARIADAS

4.1 EXPERIÊNCIAS DE OUTROS MINISTÉRIOS PÚBLICOS

4.1.1 O Mediador da República no Direito francês

Mário Antônio Conceição

Promotor de Justiça Titular da 7ª Promotoria Especializada de Contagem(MG)

Mestre em Direito

Pós-Graduado pela Universidade de Paris II (Panthéon-Assas)



Mário Antônio Conceição

Inspirado no modelo sueco do *Ombudsman*, criado em 1809 e no Comissário parlamentar inglês instituído em 1967, o Mediador da República foi criado pela Lei de 3 de janeiro de 1973. A Lei 89-18, de 13 de janeiro de 1989 o qualifica como “autoridade independente”, não havendo a utilização da expressão “autoridade administrativa”.

Ao contrário do *Ombudsman* que é nomeado pelo parlamento, o Mediador é nomeado pelo Presidente da República por um mandato de seis anos não renovável. A sua independência revela-se por não se encontrar subordinado a nenhuma autoridade. A Lei de 12 de abril de 2000 (art.26, 2º) criou a figura dos mediadores delegados.

O Mediador não recebe instrução de nenhum Poder e não pode ser retirado de suas funções, exceto em caso de impedimento devidamente constatado. O Mediador não pode ser diretamente provocado por pessoas físicas ou jurídicas. Há uma espécie de legitimidade representativa. Somente por intermédio de um parlamentar pode o mediador ser provocado a agir. A sua competência permite-lhe atuar na Administração Pública direta, indireta (p.ex, empresas públicas) e nos concessionários do serviço público.

Por razões humanitárias, admite-se que, em se tratando de litígios envolvendo agentes públicos e Administração Pública, possa o mediador ser provocado diretamente pelo interessado, desde que concorram duas condições: 1) urgência e 2) situação particularmente crítica do reclamante. A legitimidade necessária para justificar a atuação do mediador deverá, entretanto, ser regularizada *a posteriori* por um parlamentar que se disponha a ratificar o requerimento de atuação (*Le saisine*) do mediador.

A França e a Grã-Bretanha são os únicos países da União européia que adotaram o sistema da filtragem parlamentar. Em todos os outros países, os cidadãos podem diretamente requerer a atuação do mediador. O Mediador submete-se a regime de inelegibilidade previsto no Código Eleitoral (art. LO 131, art. L. 194-1. L. 230-1 e L. 340). O Mediador da República integra a estrutura da Administração Pública, contudo, não se lhe aplica a regra geral de que os cargos permanentes devam ser ocupados por funcionários de carreira.

É interessante notar que o mediador expede

recomendações que não têm natureza de decisão administrativa.

Ele não possui poder de decisão. As providências por ele adotadas, a partir das reclamações recebidas não são qualificadas como atos administrativos sendo portanto insuscetíveis de controle judicial consoante decidiu o Conseil d’Etat, 10 juillet 1981, “Retail”.

O Mediador possui *poder de instrução* para demandar explicações aos agentes públicos que, após autorização de seus ministros, são obrigados a prestar os esclarecimentos solicitados. Possui ainda *poder de recomendação* que não obriga a Administração, a qual somente deverá informá-lo, quais serão as medidas adotadas ante às reclamações recebidas. A má vontade da Administração Pública em resolver os impasses levados ao seu conhecimento pode ser sancionada pela opinião pública através da publicação do relatório anual das atividades do mediador que é enviado ao Presidente da República.

O Mediador possui ainda “poder” de sugestão. A Lei de 12 de abril de 2000 previu que, uma vez evidenciada alguma injustiça na aplicação de texto legislativo, tem ele a prerrogativa de propor reformas legislativa ou regulamentar, por sua própria iniciativa, bem como medidas que visem assegurar o melhor funcionamento dos serviços administrativos. Foi assim que o Mediador apresentou propostas em favor das pessoas portadoras de deficiência durante a apresentação do relatório anual no ano de 2003.

A atuação do Mediador da República no Direito francês tem-se revelado eficaz. A professora Jacqueline Morand-Deviller da Universidade de Paris I (Panthéon-Sorbonne) informa¹ que o Mediador da República recebe mais de 50.000 reclamações por ano. No período de 1973 a 2000, foram recebidas 730.000 reclamações. Desse total, 40% foram indeferidas e 60% obtiveram solução satisfatória. Os resultados das atividades do Mediador da República levaram o parlamento francês aprovar a Lei de 12 de abril de 2000 que instituiu a Mediação de Proximidade que possui a particularidade de permitir que o *mediador* seja acionado diretamente pelo reclamante. Os resultados são animadores. 4/5 das reclamações apresentadas foram solucionadas.

A figura do mediador também está prevista no tratado de Maastricht que instituiu um *mediador* europeu que pode transmitir aos dos países integrantes da União européia reclamações que sejam de sua competência. O art. 26 (1º) da Lei 2000-321 de 12 de abril de 2000 admite a possibilidade do Mediador da República receber reclamação encaminhada pelo mediador europeu ou homólogo estrangeiro.

Nota:

¹ Jacqueline Morand-DEVILLER, Cours de Droit Administratif, Montchrestien, 9ª ed, 2005.